



32	Sabão comum em barra biodegradável, com glicerina, pacote em embalagens plásticas com 5 tabletas de 200g.	PACOTE	36	BEM-TI-VI	R\$ 4,40	R\$ 158,40
33	Sabão em pó alvejante e perfumado de 500g cada embalagem de 1ª qualidade.	UNIDADE	216	ORIENTAL	R\$ 2,30	R\$ 496,80
37	Vassoura de palha, cabo em madeira, medindo 1,20m comprimento.	UNIDADE	8	ARTESAN AL	R\$ 7,00	R\$ 56,00
<b>VALOR TOTAL (três mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)</b>						<b>R\$ 3.242,36</b>

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

### 3.0 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

### 4.1 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

### 5.0 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

### 6.0 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

Elisangela Urbano de Araújo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024

Maria Isolanda da Silveira  
CPF 831.171.214-04  
Poder Municipal de Assistência Social



6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

## 7.0 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

## 8.0 DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 002/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP**.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

## 9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

## 10.0 DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras, de fiscalização do recebimento do bem representará o Fundo Municipal de Assistência Social sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a



CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

**II - impedimento de licitar e contratar** com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

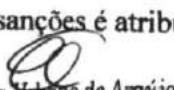
II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

  
Celso Urbano de Araújo



I - Prefeito/Ordenador de Despesas: impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito/Ordenador de Despesas: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### 11.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

#### 12.0 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 06 de Junho de 2017.

**MARIA IOLANDA DA SILVA**  
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

*[Signature]*  
Maria Iolanda da Silva  
CPF 831.971.214-04  
Fundo Municipal de Assistência Social

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTE LTDA-ME**  
CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57  
ANUENTE

*[Signature]*  
Elisangela Urbano de Araújo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024



**PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 003/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 07 dias do mês de Junho de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Edja Antônio de França, nº 23, Bairro Boa Vista, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, através ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.048.025/0001-07 situado Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Bairro - Centro, Cupira - PE neste ato representado pela Secretária **MARIA IOLANDA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - RG nº 4.473.084 SSP-PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 831.171.214-04 residente e domiciliado Rua Pontes Filho, nº 51 – Bairro - Centro – na cidade de Cupira - PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA** nº 09638000430, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.833.122/0001-52 com sede a Rua Dom Juvêncio de Brito, Nº 75, Bairro - Centro, na cidade de Cupira- PE, representada pela empresária a Sra. Eliane da Conceição Silva, inscrito no CPF nº 096.380.004-30 e R.G. nº 7.823.770 SDS/PE, residente e domiciliado em Rua Velho Manoel Ferreira, nº 198, Bairro - Centro na cidade de Cupira- PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017**, **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017** para eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERCÍVEIS , ORIGEM ANIMAL E PÃO**, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social , nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

**I. OBJETO**

1.1 O objeto do presente Pregão consiste no do Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCÍVEIS E NÃO PERCÍVEIS** através dos lotes: I - **GENEROS NÃO PERCÍVEIS**, II - **HORTIFRUTIGANJEIRO**, III - **GENEROS DE ORIGEM ANIMAL**, IV - **FRIOS E LATICINIOS**, V - **POLPAS DE FRUTA**, VI - **PRODUTOS DE PADARIA**, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, nos quantitativos e condições constantes do anexo I do Edital de Convocação, conforme a descrição, a marca e preços constantes da relação especificado no item 2 deste instrumento.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

*(Assinatura)*  
Elisangela Urbano de Araújo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024

*(Assinatura)*  
Maria Iolanda da Silva  
CPF 831.171.214-04  
Fundo Municipal de Assistência Social

**26.833.122/0001-52**  
Eliane da Conceição Silva  
CESTAO DA ECONOMIA  
Rua Dom Juvêncio de Brito, 75  
Cupira-PE - CEP 55.460-000



## 2 DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado Abaixo:

### LOTE II - HORTIFRUTIGANJEIRO

Nº	DESCRICAO	VOLUME	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<b>Abacaxi</b> - Tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	UNIDADE	580	NATURAL	R\$ 3,68	R\$ 2.134,40
2	<b>Acerola</b> - fresca, de primeira qualidade, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvida, com polpa firme, em caixas.	KG	400	NATURAL	R\$ 3,68	R\$ 1.472,00
3	<b>Alface</b> - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Os pés devem conter uma media de 10 folhas no minimo.	UNIDADE	400	NATURAL	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
4	<b>Alho</b> - Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	24	NATURAL	R\$ 16,00	R\$ 384,00
5	<b>Banana prata</b> - Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade padrão.	UNIDADE	8000	NATURAL	R\$ 0,37	R\$ 2.960,00

Eliangela Urbano de Araújo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024

*Maria Lotonda da Silva*  
CPF 831.471-214-04  
Fundação Municipal de Assistência Social

26.833.122/0001-52  
Eliane da Conceição Silva  
GESTÃO DA ECONOMIA  
Rua Dom Juvêncio de Brito, 75  
Centro - Cupira-PE - CEP 55.460-000

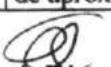
6	<b>Batata doce</b> - Lavada, de 1ª qualidade, de casca roxa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser gráduadas.	KG	664	NATURAL	R\$ 4,00	R\$ 2.656,00
7	<b>Batata inglesa</b> - Tipo inglesa "batatinha", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	120	NATURAL	R\$ 4,00	R\$ 480,00
8	<b>Cebola</b> - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão.	KG	384	NATURAL	R\$ 3,25	R\$ 1.248,00
9	<b>Cebolinha</b> - fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	8	NATURAL	R\$ 4,60	R\$ 36,80
10	<b>Cenoura</b> - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas,	KG	80	NATURAL	R\$ 4,60	R\$ 368,00

 Elisangela Urbano de Araújo

26.833.122/0001-52



	rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.					
11	<b>Coentro</b> - extra, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	8	NATURAL	R\$ 6,00	R\$ 48,00
12	<b>Goiaba</b> - de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em caixa de papelão.	KG	1700	NATURAL	R\$ 4,98	R\$ 8.466,00
13	<b>Inhame</b> - extra AA, in natura, tenro (macio), graúdo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução na maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física ou mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	136	NATURAL	R\$ 8,25	R\$ 1.122,00
14	<b>Jerimum</b> - Tipo cabotiá, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	96	NATURAL	R\$ 3,70	R\$ 355,20
15	<b>Laranja</b> - Tipo pêra com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.	KG	91	NATURAL	R\$ 2,10	R\$ 191,10

  
Elisangela Uruano de Araújo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024

  
Maria Izolda da Silva  
fone: 834-914-214-04

  
26.833.122/0001-52  
Eliane da Conceição Silva  
GESTÃO DA ECONOMIA



**CUPIRA**  
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor a nossa gente

Comissão P. de Licitação  
Fls.  
Nº 558  
Batalha  
2012

16	<b>Maçã</b> - Tipo comum com 70% de maturação Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 120g.	KG	1040	NATURAL	R\$ 7,00	R\$ 7.280,00
17	<b>Macaxeira</b> - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	992	NATURAL	R\$ 3,50	R\$ 3.472,00
18	<b>Mamão</b> - Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	UNIDADE	960	NATURAL	R\$ 3,00	R\$ 2.880,00
19	<b>Maracujá</b> - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, veroso, com polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte, acondicionados em caixas.	KG	200	NATURAL	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
20	<b>Melancia</b> - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a	KG	550	NATURAL	R\$ 2,10	R\$ 1.155,00

Erisangela Urbano de Araújo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024

Maria Iolanda da Silva

26.838.122/0001-52



	conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.					
21	<b>Melão</b> - De 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	KG	280	NATURAL	R\$ 3,20	R\$ 896,00
22	<b>Milho verde</b> - Frescos de ótima qualidade, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Espigas com peso e tamanho padrão.	UNIDADE	700	NATURAL	R\$ 1,66	R\$ 1.162,00
23	<b>Pepino</b> - Espécie comum deverão ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, a conservação, condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem manchas bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.	KG	200	NATURAL	R\$ 3,20	R\$ 640,00
24	<b>Pimentão</b> - Espécie verde, características adicionais 1ª qualidade/sem fungos/consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	136	NATURAL	R\$ 6,25	R\$ 850,00

Elisangela Urbano de Araújo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024

*Manoelolanda da Silva*  
CPF 831.714.214-04  
Fundo Municipal de Assistência Social

*26.833.122/0001-52*  
Eliane da Conceição Silva  
GESTÃO DA ECONOMIA  
Início da Brito, 75



25	<b>Repolho</b> - Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	120	NATURAL	R\$ 2,66	R\$ 319,20
26	<b>Tomate</b> - Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	KG	504	NATURAL	R\$ 4,60	R\$ 2.318,40
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 44.994,10</b>

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

### 3 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

### 4 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

### 5 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

### 6 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

Elisangela Urbano de Araújo  
Advogada - QAB/PE nº 32.024

Maria Izolda da Silva  
CDF 824 - 00000-0000

26.833.122/0001-52  
Elizane da Conceição Silva  
GESTÃO DA ECONOMIA  
Data: 26/01/2012

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

## 7 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

## 8 DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo fixado e acordado em edital

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

  
Elisangela Urbano de Araújo  
Silva

26.833.122/0001-52



9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo

## 10 DAS PENALIDADES

10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

### I - Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Cupira-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

### § 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na execução do contrato;
- II - inexecução total ou parcial do contrato;

  
Eliane da Conceição Silva  
Assinatura

26.833.122/0001-52  
Eliane da Conceição Silva  
CESVI DA ECONOMIA



§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:

I – Ordenador de Despesa – Secretários e Prefeito Municipal;

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

§ 10º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## II - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

  
Elisangela Urbano de Araújo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024

  
Maria Iolanda da Silva  
CPF 831.171.214-04  
Fundo Municipal de Assistência Social

26.833.122/0001-52  
Elliane da Conceição Silva  
CENTRÔ DA ECONOMIA  
Rua Dom Juvêncio da Brito, 75  
Centro - Cupira - PE - CEP 56.460-000



**12 DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 07 de Junho de 2017.

**MARIA IOLANDA DA SILVA**  
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

*Maria Iolanda da Silva*  
CPF 831.771.214-04  
Fundo Municipal de Assistência Social

*Eliane da Conceição Silva*

**ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA**

CNPJ nº26.833.122/0001-52

**ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA**

CPF nº096.380.004-30

FORNECEDOR

**26.833.122/0001-52**

*Eliane da Conceição Silva*  
**CESTÃO DA ECONOMIA**  
Rua Dom Juvêncio de Brito, 75  
Centro - Cupira-PE - CEP 56.460-000

*Elisangela Urbano de Araújo*  
**Elisangela Urbano de Araújo**  
Advogada - OAB/PE nº 32.024



**PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 003/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 07 dias do mês de Junho de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Edja Antônio de França, nº 23, Bairro Boa Vista, Cupira-PE, portador do **CPF/MF** sob o nº 024.235.964-72, e **RG** sob o nº 571.568 SSP-PE, através ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no **CNPJ** sob o nº 13.048.025/0001-07 situado Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Bairro - Centro, Cupira - PE neste ato representado pela Secretária **MARIA IOLANDA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - RG nº 4.473.084 SSP-PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 831.171.214-04 residente e domiciliado Rua Pontes Filho, nº 51 – Bairro - Centro – na cidade de Cupira - PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI - ME** - inscrita no **CNPJ** sob o nº 02.762.625/0001-16, com sede à Rua - Wenceslau Brás, nº 16, Bairro São José na cidade de Garanhuns - PE, representada pelo representante legal a Sra. Jailza Moraes Nunes Cavalcanti, CPF nº 511.909.15472 e R.G. nº 3313349, residente e domiciliado na Rua Barreto Coelho nº 561, Bairro- Magano na cidade de Garanhuns -PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017**, **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017** para eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERCÍVEIS , ORIGEM ANIMAL E PÃO** , para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

**I. OBJETO**

1.1 O objeto do presente Pregão consiste no do Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCÍVEIS E NÃO PERCÍVEIS** através dos lotes: I - **GENEROS NÃO PERCÍVEIS**, II - **HORTIFRUTIGANJEIRO**, III - **GENEROS DE ORIGEM ANIMAL**, IV - **FRIOS E LATICINIOS**, V - **POLPAS DE FRUTA**, VI - **PRODUTOS DE PADARIA**, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, nos quantitativos e condições constantes do anexo I do Edital de Convocação, conforme a descrição, a marca e preços constantes da relação especificado no item 2 deste instrumento.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

Elisangela Urbano de Araújo

Assinatura

02/06/2017

Maria Iolanda da Silva

Assinatura

02/06/2017



## 2 DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado Abaixo:

### LOTE IV - FRIOS E LATICINIOS

Nº	DESCRICAQ	VOLUME	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<b>Apresuntado</b> - Produto de boa qualidade, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA, validade de 15 dias. Iremos solicitar a peça inteira.	KG	240	LEBOM	R\$ 9,86	R\$ 2.366,40
2	<b>Ovo de Galinha</b> , 1º qualidade, tamanho médio, livres de sujidades, rachaduras e fungos bandeja contendo 30 (trinta) unidades. Validade 15 dias.	BANDEJA	240	OVONOVO	R\$ 9,68	R\$ 2.323,20
3	<b>Salsicha</b> - 1º qualidade, composta de carne bovina e toucinho, fresca com condimentos triturados, misturados, cozidos, acondicionadas em embalagem própria, com data de validade, registro no SIE ou SIF. Validade de 2 meses.	KG	160	ESTRELA	R\$ 4,87	R\$ 779,20
4	<b>Queijo tipo mussarela</b> - Produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados, fatiado com peso aproximado de 1 kg , e validade mínima de 15 dias.	KG	304	NATVILE	R\$ 24,94	R\$ 7.581,76
5	<b>Queijo coalho</b> - Produto de boa qualidade , com pouco sal, sem sujidades, acondicionados em sacos plasticos, fatiado com peso aproximado de 1 kg, com data de fabricação e validade mínima de 15 dias	KG	16	ALAME	R\$ 21,62	R\$ 345,92
6	<b>Bebida Láctea</b> - frutas vermelhas com iogurte. Embalagem de 1L de produto, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 45 dias na data de entrega.	LITRO	119	GAROA	R\$ 2,44	R\$ 290,36

Elisangela Urbano de Araújo  
/ 25-832-024



7	Leite líquido - integral. Pasteurizado tipo c, embalagem própria com identificação do produto e validade. Embalagem de 1L de produto, com validade de 4 meses	LITRO	408	BETANIA	R\$ 3,47	R\$ 1.415,76
TOTAL GERAL					R\$ 15.102,60	

#### LOTE VI - PRODUTOS DE PADARIA

Nº	DESCRICAO	VOLUME	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Bolacha de padaria - Tipo sete capas. Ingredientes: farinha de trigo, sal, ovos e leite. Apresentação assado. Embalagem com 500g. Validade diário.	PACOTE	144	PANIFICA DORA LOPES	R\$ 2,52	R\$ 362,88
2	Pão Francês - 50g. Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Validade diário.	UNIDADE	31680	BONANZA	R\$ 0,38	R\$ 12.038,40
TOTAL GERAL					R\$ 12.401,28	

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

#### 3 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

#### 4 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

#### 5 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Elisangela Urbano de Araújo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024

Maria Isabella da Silva  
CPF 831.471.214-04



## 6 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

## 7 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

## 8 DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017 SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo fixado e acordado em edital

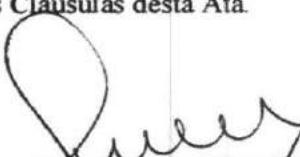
8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

  
Elisangela Urbano de Araújo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024

  
Maria Isolanda da Silva  
CPF 031.171.214-04  
Fazendaria e Administração Social





**CUPIRA**  
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo

## 10 DAS PENALIDADES

10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

### I - Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Cupira-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

Elisangela Urbano de Araújo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024

Maria Iolanda da Silva  
CPF 831.171.214-04



**§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:**

- I - atraso injustificado na execução do contrato;
- II - inexecução total ou parcial do contrato;

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:

- I – Ordenador de Despesa – Secretários e Prefeito Municipal;

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

§ 10º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## **11 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

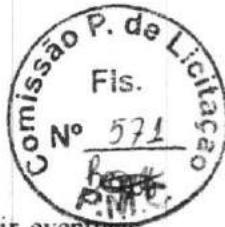
11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

## **12 DO FORO**

Elisangela Urbano de Araújo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024

Maria Isabela da Silva  
CPF 831.171.214-04



12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 07 de Junho de 2017.

**MARIA IOLANDA DA SILVA**  
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

*Jailza Moraes Nunes Cavalcanti*  
**JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI - ME**  
CNPJ/MF sob o nº 02.762.625/0001-04

ANUENTE

*Elisangela Urbano de Araújo*  
Elisangela Urbano de Araújo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024